

3) LOCAL: EE Horácio Manley Lane, sita a Rua João Pessoa, 550, Centro - São Roque.

III) DOS REQUISITOS:

a) ser portador de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação na língua estrangeira pretendida, ou;

b) ser portador de outras Licenciaturas ou de Diploma de Curso Superior, com certificado de conclusão de curso específico de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas no idioma pretendido, em que comprove as competências e as habilidades de leitura, escrita, conversação, fluência e entendimento exigidos no idioma a ser ministrado, ou;

c) aluno do curso de Letras, do último ano, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência;

d) estar devidamente inscrito para o processo de atribuição de aulas em 2010 na Diretoria de Ensino - Região de São Roque (ou realizar a inscrição no mesmo ato).

IV) DA DOCUMENTAÇÃO:

No ato da inscrição para credenciamento o interessado deverá apresentar a documentação a seguir (cópia acompanhada do original):

a) RG ;

b) CPF;

c) diploma do curso de Licenciatura Plena em Letras, ou Certificado de conclusão do referido curso com habilitação na língua estrangeira pretendida e respectivo Histórico Escolar, ou;

d) diploma de outras Licenciaturas ou Diploma de Curso Superior em outra área e Certificado de curso específico no idioma pretendido, comprovando as competências e as habilidades de leitura, escrita, conversação e entendimento oral exigidos no idioma a ser ministrado, ou;

e) atestado/declaração de matrícula, em 2010, no último ano do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência, expedido pela instituição de ensino superior que estiver oferecendo o curso;

f) declaração de tempo de serviço, em dias, exercido em Centro de Estudos de Línguas da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;

g) declaração de tempo de serviço, em dias, exercido no Magistério Público da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo ou em outra esfera pública, no campo de atuação referente às aulas a serem atribuídas;

h) declaração de tempo de serviço, em dias efetivamente trabalhados, exercido na docência do idioma objeto de inscrição em instituição privada, desde que de renomada competência;

i) certificado de curso presencial de língua estrangeira e/ou extensão cultural, com carga mínima de 30 (trinta) horas, comprovadamente realizados nos últimos 4 (quatro) anos, em país estrangeiro ou no Brasil, por instituições de reconhecida competência;

j) comprovante de participação em orientação técnica promovida pela CENP, nos últimos 4 (quatro) anos, em parceria com instituições de renomada competência;

k) comprovante de proficiência no idioma em que se inscreve, através de exame realizado por instituição de renomada competência;

l) diploma de mestre ou título de doutor na língua estrangeira objeto da docência;

m) comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas em 2010 na Diretoria de Ensino - Região de São Roque (obs.: caso não tenha inscrição para aulas nesta diretoria, a mesma poderá ser realizada conjuntamente).

V - DA PONTUAÇÃO:

A)QUANTO AO TEMPO DE SERVIÇO:

1) tempo de serviço exercido em Centro de Estudos de Línguas da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, contados até a data base de 30/06/2009: 0,005 por dia;

2) tempo de serviço exercido no Magistério Público da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo no campo de atuação referente a aulas do ensino fundamental e/ou médio, contados até a data base de 30/06/2009: 0,003 por dia;

3) tempo de serviço exercido no Magistério do ensino fundamental e/ou médio de qualquer esfera pública, contados até a data base de 30/06/2009: 0,002 por dia;

4) tempo de serviço na docência do idioma em que se inscreve, exercido em instituição privada, desde que de renomada competência, contados em dias efetivamente trabalhados até a data base de 30/06/2009: 0,001 por dia;

B) QUANTO AOS TÍTULOS ESPECÍFICOS PARA O IDIOMA PRETENDIDO:

1) curso de língua estrangeira e/ou extensão cultural, com carga mínima de 30 (trinta) horas, comprovadamente realizados nos últimos 4 (quatro) anos, no Brasil ou no exterior, por instituições de reconhecida competência: 1 (um) ponto por curso até o máximo de 3 (três) pontos;

2) orientação técnica promovida pela CENP, nos últimos 4 (quatro) anos, em parceria com instituições de renomada competência: 1 (um) ponto por curso até o máximo de 5 (cinco) pontos;

3) certificado de exame de proficiência, último nível ou grau, no idioma em que se inscreve, através de documento expedido por instituição de renomada competência 1 (um) ponto;

4) diploma de mestre ou título de doutor na língua estrangeira objeto da docência: 5 (cinco) ou 10 (dez) pontos, respectivamente (não cumulativos).

VI - DA CLASSIFICAÇÃO:

1) Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o total da pontuação obtida, respeitando-se a ordem de prioridade quanto à habilitação/qualificação e situação funcional, conforme o disposto na legislação pertinente à atribuição de aulas em vigor;

2) a classificação será divulgada no sítio da Diretoria de Ensino - Região de São Roque (<http://desaoroque.edunet.sp.gov.br>), no dia 24/06/2010, tendo o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes para interposição de recurso;

3) a classificação final será divulgada no dia 29 de junho de 2010;

4) a atribuição realizar-se-á, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1) o credenciamento terá validade para o ano letivo de 2010;

2) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação;

3) Os casos omissos serão resolvidos por uma comissão composta pelos Supervisores de Ensino e Diretor de Escola responsáveis pelos Centros de Estudos de Línguas jurisdicionados a esta Diretoria de Ensino.

(17-18-19)

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO VICENTE

Convocação

O Dirigente Regional de Ensino da Região - São Vicente, nos termos da Lei Complementar 1093, de 16-07-2009, artigo 5º, CONVOCA para escolha de vagas, os candidatos abaixo classificados, aprovados e remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/ 2008, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos.

A relação de vagas disponíveis consta no Inciso III deste Edital.

I - Local de Escolha e Quadro de Chamada

1. Local: Auditório da Ee Martim Afonso
Rua José Bonifácio, 102 – Centro - São Vicente / SP

2. Vagas Disponíveis: 20 (Vinte)

3. Quadro de Chamada

(dia – horário - candidatos convocados)

21-06-2010 – 9 h – Lista Geral – 01 ao 686

II – Instruções Gerais

1. As vagas disponíveis destinam-se a contratação por tempo determinado pelo período máximo de 12 meses.

2. O candidato que anuir à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público, nem à respectiva escolha de vagas.

3. A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente a ordem de Classificação Final, Lista Geral, em Nível Regional da Diretoria de Ensino.

4. O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE- RG e o CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS- CPF.

5. Assinada a Ficha de Escolha de Vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6. Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

III – VAGAS DISPONÍVEIS

ESCOLA	CIE	Qtde Vagas
José de Almeida Pinheiro Junior	909865	1
Martim Afonso	012212	1
Gov. Mario Covas Jr	923485	1
Adelaide Patrocínio dos Santos	049189	1
Alfredo Reis Viegas	012063	1
Balneário das Palmeiras	042195	1
Laudelino Ferreira dos Santos	012221	1
Lions Clube Centro	905008	1
Magali Alonso	045196	1
Marlene Leite da Silva	269335	1
Oswaldo Luis Sanchez Toschi	046097	1
Reynaldo Kuntz Busch	012359	1
Rubens Paiva	903097	1
VIlma Catharina Mosca Leone	042171	1
Dagoberto Nogueira da Fonseca	012026	1
Francisco Pereira da Rocha	012294	1
Jardim São João	911331	1
José Batiata Campos	045172	1
Luiz Abel	046772	1
Otoniel Junqueira	038830	1

Republicado, por Ter Saído com Incorreções.

(19-20)

Convocação

A Comissão Regional do Programa Bolsa Mestrado/Doutorado da Diretoria de Ensino - Região São Vicente, convoca a Senhora Mical de Melo Marcelino Magalhães, RG 30.526.513, exonerada, a pedido, em 20-02-2009 do cargo de PEB II da Secretaria Estadual de Educação, para no prazo de 10 dias, a contar do dia 23-06-2010, comparecer nesta Diretoria de Ensino, situada à Rua João Ramalho, 378 - Centro - São Vicente, para tomar ciência da Informação da Comissão Central do Projeto Bolsa Mestrado/Doutorado e se manifestar sobre a confissão da dívida e seu ânimo em ressarcir ou não o Erário Público, de acordo com o previsto na Resolução SE-29/2009.

(18-19-22)

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO VICENTE

Convocação

SESSÃO DE ESCOLA DE VAGAS DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino Região – Sertãozinho, nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, artigo 5º, CONVOCA para escolha de vagas, os candidatos abaixo classificados, aprovados e remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2008, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos.

A relação de vagas disponíveis consta no inciso III deste Edital.

I - LOCAL DE ESCOLHA e QUADRO DE CHAMADA

Vagas Disponíveis: 07 (sete)

Candidatos convocados:

Lista Geral - de n.º 01 ao n.º 117 – ao candidato que NÃO atendeu à convocação anterior ou aquele que declinou da escolha

DATA: 21/06/2010

LOCAL: Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho
Rua Crescência Carolo Balbo, 69 – Jardim Bela Vista – Sertãozinho - SP

HORÁRIO: 09 (nove) horas

II – INSTRUÇÕES GERAIS

1 – As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 – o candidato que anuir à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá direito à classificação obtida no concurso público, nem à respectiva escolha de vagas.

3 – a chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, Lista Geral, em Nível Regional – de Diretoria de Ensino.

4 – o candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

III – Vagas Disponíveis

DER Sertãozinho

MUNICÍPIO	ESCOLA	VAGAS
Sertãozinho	EE Dr. Isaias José Ferreira	02
Pontal	EE Prof.ª Dolores Martins Castro	01
Pitangueiras	EE Orminda Guimarães Cotrim	03
Pitangueiras	EE Maria Falconi de Felício	01

(16-17-18)

Edital

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Sertãozinho, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, na Resolução SE 67, de 1º de outubro de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 02-06-2010, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

O Processo Seletivo Simplificado conta com vagas a serem definidas na vacância dos contratos atuais, ficando reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com Lei Complementar 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RG PS e serão contribuintes do INSS.

I – Dos Vencimentos e da Jornada de Trabalho

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 654,86.

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

II – Das Atribuições Básicas da Função

De acordo com o artigo 5º da Lei Complementar 888, de 28-12-2000, ao Agente de Organização Escolar cabe a responsabilidade de desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, assim entendidas como:

a) controle de movimentação de alunos no recinto da escola e em suas imediações, orientando-os quanto a normas de comportamento;

b) observar os alunos em todas as dependências da unidade escolar, zelando pelo seu bem estar, orientando-os no cumprimento das normas de conduta e regimento escolar;

c) acompanhar os alunos na entrada, na saída e nos intervalos de aulas;

d) zelar pela disciplina dos alunos nas áreas de circulação da unidade escolar;

e) verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades;

f) informar a Direção da escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências;

g) auxiliar na manutenção da disciplina geral;

h) colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da direção;

i) executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico-pedagógico que lhe forem atribuídas pela direção;

j) dar suporte às ações da secretaria da escola.

III – Das Condições para Exercer a Função

1. Ser Brasileiro, nato ou naturalizado;

2. Ter concluído o Ensino Fundamental – Ciclo II ou equivalente;

3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

IV – Da Inscrição

1. A inscrição será realizada nos seguintes locais: Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, EE José Luiz de Siqueira (Barrinha), EE Josepha de Castro (Pontal), EE Orminda Guimarães Cotrim (Pitangueiras), EE Odulfo de Oliveira Guimarães (Viradouro), EE Nestor Gomes de Araújo (Dumont), EE Plínio Berardo (Jardinópolis) no período de 21/06 a 24-06-2010, das 9h às 12 h e das 13h às 17h, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2- ao efetuar a inscrição, o candidato deverá indicar o município de preferência para fins de classificação e escolha de vagas.

3. ao efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia reprográfica de RG, C.P.F. e Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental (Completo).

4-. O candidato, no momento da inscrição, deverá informar e apresentar, para fins de análise de títulos, se for o caso, os seguintes títulos/documentos:

4.1. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio;

4.2. Tempo de Serviço exercido na função de Agente de Organização Escolar;

4.3. Encargos de Família – para critério de desempate.

V – Da Participação de Candidato Portador de Deficiência

1. ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar 683, de 18-09-1992, com redação dada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

VI - Da Prova e Sua Avaliação

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2, 5 (dois e meio) pontos cada questão. 4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50, 0 (cinquenta) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, bem como para entrega de títulos por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo – Seção I – Editais – Educação e no site (<http://desertaozinho.edunet.sp.gov.br>) pelo Dirigente Regional de Ensino.

6. A prova objetiva será aplicada no dia 01-08-2010 às 9 horas, com duração de 3 horas e será realizada no município de Sertãozinho, em local a ser divulgado posteriormente.

7. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho (<http://desertaozinho.edunet.sp.gov.br>), no período de 02-08-2010 até 07-08-2010.

VII - Dos Títulos e Sua Avaliação

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

2.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 5 pontos;

2.2 Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração - Experiência profissional em atividade relacionada ao inciso II deste Edital, comprovada por meio de papel timbrado emitido pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada – 1, 0 ponto por ano – Máximo de 5, 0 (cinco) pontos.

VIII – Da Classificação

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. com idade igual ou superior a 60 anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:

2.2.1. Ensino Médio completo;

2.2.2. Maior tempo de experiência;

2.2.3. Maiores encargos de família;

2.2.4. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência.

4. As listas de Classificação Final Geral e Especial serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.), pelo

Dirigente Regional de Ensino, 5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

IX - Dos Recursos

1. O candidato poderá interpor recurso:

1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 dias, contados de sua publicação,

1.2. Contra a avaliação dos títulos:

1.2.1. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente fundamentado, no prazo de 3 dias contados da publicação que provocou o recurso.

X - Das Disposições Gerais

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, para anuência à contratação, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, além das previstas em edital.

3. A critério da administração, o candidato poderá ser convocado:

3.1 – de acordo com sua classificação em âmbito de município;

3.2 – de acordo com sua classificação em âmbito de Diretoria de Ensino.

4. O candidato que atender à vaga oferecida terá seus direitos esgotados no processo.